



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 042, de 30 de março de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL À EMPRESA JMC SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo industrial à empresa *JMC SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.429.748/0001-54, com sede na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, nº 1394, Centro, neste Município, nos termos desta Lei.

§ 1º O objeto do incentivo industrial consiste em:

I – serviços de terraplanagem, aterro, compactação, deslocamento, remoção e transporte de materiais, necessários para a deixar a área apta para a construção de um pavilhão que abrigará a nova sede da empresa;

II - fornecer materiais de construção, até 20m³ de brita, até 100m³ de pedra rachão.

§ 2º Em contrapartida à concessão dos incentivos previstos nesta Lei, a empresa incentivada irá:

I – Construir nova sede do empreendimento comercial, com área de 200,00m², no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

II – Possuir 14 (quatorze) colaboradores, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do início das atividades no novo estabelecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

III – Ampliar o faturamento em 30% (trinta por cento), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início das atividades no novo prédio, tendo como base o mês da assinatura do contrato.

Art. 2º Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes encontram-se consubstanciados na minuta do Contrato Administrativo, cuja cópia segue anexa e é parte integrante do presente.

Art. 3º A Administração Municipal monitorará o desempenho da empresa beneficiária, com a finalidade de verificar o efetivo implemento das metas pactuadas e que condicionaram a concessão do presente incentivo.

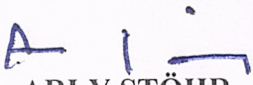
Parágrafo único. Os atos de fiscalização darão-se com base na Lei Municipal nº 1.369, de 08 de junho de 2007 ou a que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Desenvolvimento
01 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Desenvolvimento
22 – Função
661 – Subfunção
0021 – Programa
1.030 – Projeto: Apoio e Incentivo para Indústrias
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 30 de
março de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 042/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei propõe autorização desta Câmara de Vereadores para a concessão de incentivo industrial, por parte do Município, através do Poder Executivo, para a empresa JMC SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.429.748/0001-54, com sede na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, nº 1394, Centro, neste Município.

Observados os ditames da Lei Municipal nº 1.369, de 08 de junho de 2007, a administração municipal busca fomentar o crescimento das empresas do Município, possibilitando a criação de novos postos de trabalho e aumentando a geração de renda.

A empresa a ser incentivada, que possui atividades em Mato Leitão e região, atua no ramo de prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios residenciais e comerciais desde o ano de 2021.

Com a concessão do presente incentivo, objetiva a empresa a implantação de novo empreendimento comercial em prédio sede, com área de 200.00m².

O novo empreendimento abrigará maquinários e espaço para comercialização de produtos de limpeza profissional, assim como prestação de serviços de lavanderia de roupas. Ainda, deverá possuir 14 (quatorze) colaboradores, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do início das atividades e ampliar o faturamento em 30% (trinta por cento), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início das atividades no novo prédio, tendo como base o mês da assinatura do contrato.

Para tanto, requer à municipalidade o fornecimento de serviços de terraplanagem, aterro, compactação, deslocamento e remoção de materiais, necessários para a deixar a área de sua propriedade apta para o uso comercial. Também necessita do fornecimento de materiais de construção, até 20m³ de brita, até 100m³ de pedra rachão.

Considerando que o empreendimento proposto pela empresa beneficiada apresenta viabilidade econômica, a administração municipal entende por fornecer o incentivo, propiciando a ampliação das atividades, o que resultará no aumento do faturamento, da geração de empregos e no conseqüente aumento da arrecadação municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Insta informar que o requerimento de incentivo foi analisado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego, em reunião realizada em 30 de março do corrente ano, conforme cópia de ata anexa.

Pelas razões acima elencadas, justifica-se o presente Projeto de Lei que, esperamos, seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 30 de março de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL